



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/7ºBPM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055832/2023 – CSL/7º BPM

O 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – 7º BPM, inscrito no CNPJ sob nº 06.650.139/0004-00, sediado na Avenida Pintombeira, Bairro Pintombeira, Área Militar, Pindaré Mirim – Maranhão, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, designada por ato do Sr **Tenente Coronel QOPM Fábio Aurélio Barros Lobato**, pela Portaria nº 003/2023-P/1, de 28 de março de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015 e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às 09h00min do **dia 02 de junho de 2023**. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do *site*: <http://www.compras.ma.gov.br>.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Presencial, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios para confecção de refeições no refeitório do 7º BPM, aos Policiais Militares que exercem a atividade de Policiamento ostensivo preventivo e administrativo**, localizado na Avenida Pitombeiras, S/N, Área Militar, Pindaré-Mirim/Maranhão, com o valor estimado total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014 e da Lei Estadual nº10.403/2015, que tenham ramo de atividade compatível com o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, contantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) As que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

2.3. Em atenção às orientações sanitárias de combate a pandemia do covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data da realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras na sala de audiência, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

2.3.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

- a) Evitar comparecer a sessão pública pessoas que:
 - 1) Apresentem qualquer sintomas da Covid-19;
 - 2) Tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;
- b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras (obrigatório), protetor facial e outros;
- c) Higienizar as mãos antes de adentrar ao auditório e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

- d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas pessoas essenciais para sua representação;
- e) O recinto será organizado com no mínimo distanciamento de 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02;

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou carta credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

3.1.3 Cópia da Cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas Proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como do mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada;

3.7 **Declaração da licitante e, ou Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME**,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

MEI e EPP, que cumpre os requisitos legais da qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento oferecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014 e no art. 14 da Lei Estadual 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 **As Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2023 – CSL/7º BPM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2023 – CSL/7º BPM
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro (a), Equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por catório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou *fac-símile*;

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002**, e para prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.7 **Declaração** em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 14º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015 no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

4.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, como seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do objeto cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação de unidade, marca e quantidade;
- d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Prazo de garantia/validade do produto**: de acordo com o Termo de Referência;
- g) **Prazo de entrega**: conforme o Termo de Referência (**Anexo I**);
- h) **Local de entrega**: 4ª Seção do 7º BPM – P/4 na Avenida Pitombeiras, Bairro Pitombeiras, área Militar, S/N, Pindaré Mirim/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, acompanhado da nota fiscal;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com

dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f”;

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **30 (trinta) dias** antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a) as licitantes que apresentarem as propostas **menor preço fornecedor**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados pela fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas de valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até no máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme disposto no art 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº24.629/2008;

6.2 As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço fornecedor**;

6.3 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 6.5 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **menor preço fornecedor**;
- 6.6 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento;
- 6.7 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital;
- 6.8 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- 6.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas. (artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no **item 13**;
- 6.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.5, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que a Proponente for declarado vencedor ao certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para representação da documentação devidamente regularizada;
- 6.11.1 A não regulamentação da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado a Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- 6.11.2 Esse benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital;
- 6.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido que seja obtido o melhor preço;
- 6.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/7º BPM, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contando da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor;
- 6.13.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora;

6.13.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitante remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances;

6.14 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.14.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.14.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;

6.14.4 Apresentação de preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I);

6.15 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital;

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

7.3 A participação, no presente procedimento licitatório requer apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4 A **Habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívidas Ativa**.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**.
- f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **CRF – Certidão de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.6 A **Qualificação Econômica-financeira** será comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.7 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado emitente, constado seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do **Anexo V**;

- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.9 Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 7.4 e 7.5 (alíneas “a” e “b”)** obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato impeditivo de sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.9.1 O **Certificado de Registro Cadastral- CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SIGAF.

7.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pela CSL/7ºBPM;

7.10.1 Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários para habilitação;

7.10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo administrativo e não será devolvida à licitante;

7.10.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva do direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada.

7.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com

7.14 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será precessada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no P/4 do 7º BPM, no Quartel do 7º BPM, Av. Pintombeiras, Bairro Pintombeiras, Pindaré Mirim/MA.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame

8.2 Caberá ao(a) **Pregoeiro(a)** decidir sobre petição no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implacará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

procedimentais, o **Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar** para homologação;

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades legalmente estabelecidas;

10.5 É facultada a administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital;

10.6 As licitantes remanescentes deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados;

10.7 A administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor;

10.8 Como condição para assinatura do Contrato, a Comissão Setorial de Licitação do 7º BPM, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI** para verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, 11 de junho de 1996;

10.9 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art.7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;
- b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do trabalho do Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

10.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio do **7º Batalhão de Polícia Militar**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma de vigência, prazo de entrega e garantia dos equipamentos, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital;

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao reconhecimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda execução do objeto.]

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM E SIAFEM**;

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a Proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 O **7º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa do Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha ocorrido à Contratada;

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 7º Batalhão de Polícia Militar – 7ºBPM – poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até no máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade** para lidar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o 7º BPM, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas pelo 7º Batalhão de Polícia Militar ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data de notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **7º Batalhão de Polícia Militar**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA – 190.114;

AÇÃO: 47000 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA;

SUBAÇÃO: 11886 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO;

PROGRAMA: 0577;

FUNÇÃO: 06;

SUBFUNÇÃO: 181;

NATUREZA DA DESPESA: 339030;

FONTE – 0101.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

15.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com

originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

15.3 O **Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art.49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) A anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/1993 e dos princípios gerais do direito;

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata Circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes;

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Propostas** e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada;

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na imprensa Oficial;

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/7º BPM, até 30 (trinta) dias** a contar da data da Adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor do certame, passado tal prazo, aqueles serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente de notificações ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no **7º BPM**;

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ssp.ma.gov.br, **Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão** www.compras.ma.gov.br (SIGA) e **Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP)** www.tce.ma.gov.br, onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 15.18**, deverão enviar para e-mail p47bpmppmma@gmail.com comprovante informando o nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorreram durante o processo licitatório.

15.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de referência;
- **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato
- **Anexo VII** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM
Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/7º BPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES PELO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, NO REFEITÓRIO DA UNIDADE, SEDIADO NA AVENIDA PITOMBEIRAS, S/Nº, BAIRRO PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM - MA.

PINDARÉ MIRIM – MA
2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 **Título do Termo de Referência:** Aquisição e transporte de gêneros alimentícios diversos para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, no refeitório da unidade, sediado na Avenida Pitombeiras, s/nº, bairro Pitombeira, município de Pindaré-Mirim - MA.

1.2 **Delimitação do objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de gêneros alimentícios diversos para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar, no refeitório da unidade, aos policiais militares de serviço que exercem a atividade de policiamento ostensivo preventivo ordinário, extraordinário, especial e as atividades administrativas, em Pindaré-Mirim - MA, a contar da Publicação no Diário Oficial do Estado até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições especificadas neste Termo de Referência.

1.3 **Modalidade de licitação:** Pregão Presencial.

1.4 **Estimativa de custo global:** R\$ 143.834,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.5 **Prazo estipulado:** a contar da publicação do contrato até dia 31 de dezembro de 2023, ficando condicionada à eficácia e à validade dos produtos ofertados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

1.6 **Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência:** Comissão Setorial de Licitação - CSL do 7º Batalhão de Polícia Militar.

1.7 Equipe de Elaboração

Unidade	Responsável	Função	Telefone	Assinatura
7º BPM	João Geraldo Rocha Coelho Junior – 1º TEN QOPM	Presidente CSL/7º BPM	(98) 98139-2230	
7º BPM	Elton Marcos Rocha Moraes – 3º SGT PM nº76/02	Membro CSL/7º BPM	(98) 99195-5144	
7º BPM	Aleilson da Silva Costa – SD PM nº 74/07	Membro CSL/7º BPM	(98) 98724-6974	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

1.8 **Data de elaboração:** 14/04/2023.

1.9 **Data prevista para implantação:** 30/06/2023.

1.10 **Autorização do gestor:**

Fábio Aurélio Barros Lobato
TC QOPM
CPF: 489.331.473-49

Ten Cel QOPM Fábio Aurélio Barros Lobato
Comandante do 7º BPM

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que o 7º Batalhão de Polícia Militar, localizado na cidade de Pindaré Mirim –MA, é responsável pela segurança preventiva e ostensiva de 12 (doze) unidades militares da região, localizadas na Microrregião do Vale do Pindaré: Santa Inês, Pindaré-Mirim, Bom Jardim, São João do Carú, Monção, Igarapé do Meio, Bela Vista, Satubinha, Pio XII, Santa Luzia, Tufilândia e Alto Alegre do Pindaré.

2.2 Em virtude de a necessidade do policiamento preventivo ter como foco principal a redução dos índices de violência, se faz necessário minimizar ao máximo a ausência do policial das ruas, portanto, é urgente se viabilizar o fornecimento da alimentação em um local onde possa contribuir com toda a dinâmica da prestação do serviço policial militar.

2.3 Além de alcançar os objetivos citados, a alimentação fornece substâncias proteicas necessárias ao fornecimento de energia para que os agentes possam desenvolver suas atividades diárias e ter um bom desempenho na prestação de serviço, que requer concentração, atenção, esforço físico e rapidez, portanto, se faz necessário o suprimento de proteínas, sais minerais, carboidratos, gorduras, entre outros.

2.4 A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios fornecerá matérias primas que possibilitarão o preparo da alimentação a ser servida no rancho da unidade, a fim de atender as necessidades nutricionais do Policial Militar e operacionais da unidade, que irão alcançar as cidades de Pindaré-Mirim e Santa Inês, aumentando assim, a permanência das viaturas operacionais nas ruas.

2.5 Para o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições no rancho da unidade na qualidade, variedade e quantidade necessárias, os valores foram estimados em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

2.6 Para alcançar esse objetivo, o 7º Batalhão de Polícia Militar deve contratar a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com a Lei nº 8.666, que institui regras para licitações e contratos na administração pública em geral.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 .A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço fornecedor, por se tratar de bens de natureza comum, uma vez que esses bens apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

5.1. A prestação de serviço de fornecimento e transporte de gêneros alimentícios diversos, deve ser realizada semanalmente, até alcançar o valor total mensal, conforme especificações, condições e quantitativos, constantes no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1 O custo está estimado em **R\$ 143.834,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, calculado com base na pesquisa mercadológica, constante no Anexo I, deste Termo de Referência:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR MÊS (aproximado)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gêneros alimentícios	R\$ 20.547,79	R\$ 143.834,50

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo para entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato;

7.2 A aquisição do material de expediente deve obedecer às especificações, condições e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Termo de Referência, devendo ser entregues a cada mês (quantidade mensal será através da divisão do total pelos meses restantes) no refeitório do 7º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Avenida Pitombeiras, S/Nº, área militar, Pindaré-Mirim/MA;

7.3 Se constatadas inadequações no objeto, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com

7.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

8.1 A CONTRATADA garantirá que os objetos da contratação estejam, exatamente, de acordo com as especificações pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento que estiver irregular ou fora do prazo de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fica obrigada a fornecer o material cotado, observando o prazo de entrega, devendo ainda:

9.1.1 Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, observado os critérios de qualidade, prazos de vencimentos e custos previstos;

9.1.2 Garantir a qualidade dos produtos comercializados, na forma da legislação específica;

9.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os produtos comercializados;

9.1.4 Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

9.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

9.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

9.1.7 Encaminhar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a requisição dos produtos recebidos para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

9.1.8 Comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

9.1.9 Deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com

- d) Certidão Negativa de Dívidas Estaduais e Municipais, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessário para a realização do certame.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O valor global do presente Termo de Referência de: R\$ 143.834,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) será pago a cada mês de fornecimento dos Gêneros e apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no 7º Batalhão de Polícia Militar, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

10.2 A Contratada apresentará à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento dos produtos fornecidos, acompanhadas das 1ªs vias.

10.3 Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos com preço unitário e preço total, devendo ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

10.5 A contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal e respectivo ateste e aceite da contratante.

10.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero virgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = (TX/100)/365 = índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

10.7 A contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada, enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como acompanhar a execução do contrato, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) Designar um servidor do 7º Batalhão de Polícia Militar para ser o responsável pela execução do Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 7º Batalhão de Polícia Militar – 7ºBPM – poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- f) **Advertência;**
- g) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até no máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- h) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- i) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

- j) **Declaração de inidoneidade** para lidar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o 7º BPM, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas pelo 7º Batalhão de Polícia Militar ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º. Da Lei Federal nº 8.666/93.

16. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. CONSULTA DO CEI

17.1 A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

17.2 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com aquisição de gêneros alimentícios para convecção de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

alimentação para os policiais do 7º Batalhão de Polícia Militar, com custo estimado em **R\$ 143.834,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, deverão ser custeados com dotação, conforme descrita no **ANEXO III da Planilha de Aquisição**.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. A vigência do contrato será a contar de sua publicação até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de validade dos produtos ofertados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21. ANEXOS

- Anexo I – Pesquisa de preços;
- Anexo II – Mapa Comparativo de Preços;
- Anexo III – Planilha de Licitação;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Os referidos anexos estão presentes no Termo de Referência pertencente ao processo licitatório.

22. FONTE DE PESQUISA

Manuais de operação dos sistemas SAARP e procedimentos licitatórios, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br/home/#>.

Lei nº 8.666/1993, que institui regras para licitações e contratos da administração pública em geral.

Pindaré Mirim, MA, 14 de abril de 2023.

João Geraldo Rocha Coelho Junior
Tenente QOPM

Mat. 2531671 ID 847331-00
1º Ten QOPM João Geraldo Rocha Coelho Junior
Elaborador TR/7º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA NA FORMA DA LEI,

Em: 14 / 04 / 2023.

Fábio Aurélio Barros Lobato

TC QOPM

CPF: 489.331.473-49

Ten Cel QOPM Fábio Aurélio Barros Lobato
Ordenador de Despesas/
Comandante do 7º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM

Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CSL/7ºBPM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao 7º Batalhão de Polícia Militar – 7ºBPM

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2023 – CSL/7ºBPM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AFIRMA O CREDENCIAMENTO deste para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante
legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM
Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/7º BPM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____(endereço completo),
por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo
32 §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que
a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 001/2023 – CSL/7ºBPM**, e que contra
ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

DECLARA, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a
todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante
legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM
Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/7º BPM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 001/2023 CSL/7ºBPM**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso III do artigo 14º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/7º BPM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

data

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/7º BPM

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023 – CSL/7ºBPM.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E, DO OUTRO, A EMPRESA:

_____.

O Governo do Estado do Maranhão, representado pelo **7º Batalhão de Polícia Militar**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Pitombeiras, Área Militar, Pitombeiras, Pindaré-Mirim - MA, com CNPJ nº 06.650.139/0004-00, neste ato representado por seu titular o Sr. **TC QOPM Fábio Aurélio Barros Lobato**, brasileiro, casado, militar, residente no endereço supra, de C.I. – PMMA e C.P.F. nº, de outro lado como CONTRATADA a Empresa sediada à.....CGC/MF nº.....Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por C.I nº CIC nº.....tem entre si ajustado o presente CONTRATO, nos termos do **Processo de Licitação por Pregão Presencial nº /2023 – CSL/7º BPM**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante do 7º BPM, conforme consta no **Processo Administrativo nº...../2023-CSL/7º BPM**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela pelo Decreto Estadual nº. 27.269 de 10 de março de 2011, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e transporte de gêneros alimentícios diversos para o preparo de refeições pelo 7º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, no refeitório da unidade, aos policiais militares de serviço que exercem a atividade de policiamento ostensivo preventivo ordinário, extraordinário, especial e as atividades administrativas em Pindaré-Mirim - MA, a contar da Publicação no Diário Oficial do estado até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integra o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o Termo de Referência do **Processo de Licitação por Pregão Presencial nº/2023– CSL/7º BPM** com todos os seus anexos e a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos produtos do objeto do contrato, obedecendo a seguinte dotação:

- Exercício 2023
- Ação 4700
- Sub Ação 11886
- Programa 0577
- Função 06
- Sub Função 181
- Unidade Gestora 190.114
- Fonte de Recursos 0101

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA garantirá que os Gêneros Alimentícios estejam, exatamente, de acordo com as especificações pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento que estiver irregular ou fora do prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deve fazer a entrega dos materiais na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar em Pindaré-Mirim, localizado na Avenida Pitombeiras S/N, Bairro Pitombeiras, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias após empenho do valor à empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os produtos objetos desta contratação não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica obrigada a fornecer o material cotado, observando o prazo de entrega, devendo ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os Gêneros Alimentícios, objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade, prazos de vencimentos e custos previstos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantir a qualidade dos produtos comercializados, na forma da legislação específica;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os produtos comercializados;

PARÁGRAFO QUARTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

PARÁGRAFO QUINTO: Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

PARÁGRAFO SEXTO: Encaminhar juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a requisição dos produtos recebidos, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

PARÁGRAFO OITAVO: Deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Dívidas Estaduais e Municipais, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 7º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (7ºBPM) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até no máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade** para lidar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressacir o 7º BPM, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas pelo 7º Batalhão de Polícia Militar ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de expediente sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como acompanhar a execução do contrato, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmppmma@gmail.com

- c) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;
- d) Designar um servidor do 7º Batalhão de Polícia Militar para ser o responsável pela execução do Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do presente Contrato é de R\$(.....), a ser pago a cada fornecimento mensal, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no 7º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada apresentará à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento dos produtos fornecidos, acompanhadas das 1ªs vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Contrato, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

PARÁGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades dos produtos fornecidos com preço unitário e preço total, devendo ainda, ter no verso, o ateste do recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal e respectivo ateste e aceite da contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero virgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100)/365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

a) A contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

b) Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação;

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento será efetuado pela Contratante, diretamente a Contratada, na Agência nº XXXX, conta corrente nº XXXXXX, do Banco: XXXX. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º. Da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXEÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionadas à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com as planilhas de fornecimento, sem quaisquer danos e dentro das especificações contidas no Edital, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade até a sua entrega no local citado, sendo fiscalizado pelo CAPITÃO QOPM.....P/4 da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a contar de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de validade dos produtos ofertados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pela Contratante, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na publicação de Terceiros, para consulta de interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pindaré-Mirim (MA), _____ de _____ de 2023.

Seguem as assinaturas:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/7º BPM



Av. Pitombeira s/n, Pindaré- Mirim-MA.
E-mail: setimobpmpmma@gmail.com e p47bpmmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-CSL/7ºBPM
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e

do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 4º,
inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente
as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-
CSL/7ºBPM.**

DECLARA, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que
se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante
legal